



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 285/2019

PROGRAMA BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos à bolsa do Programa Santander Graduação, voltado a estudantes matriculados em cursos de graduação da Unipampa, de acordo com estabelecido no Convênio para a viabilização de Programa de Bolsas Santander/Universidades – Edição 2019, firmado em 18 de abril de 2019, entre a Unipampa e o Banco Santander (Brasil) S/A.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1 O Programa de Bolsas Santander Graduação tem por escopo propiciar o recebimento de apoio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para auxiliar nos custos relacionados à realização do curso superior, como material didático, entre outros, aos estudantes selecionados pela Unipampa, que apresentem excelente desempenho acadêmico e condições financeiras desfavoráveis.

1.1.1. Para efeito deste edital, considera-se:

- a) excelente desempenho acadêmico - obter rendimento acadêmico não inferior a 7.0 (sete) em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo;
- b) discente em condições financeiras desfavoráveis - a comprovação de renda per capita mensal do grupo familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional.

2. DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA DA EDIÇÃO

2.1. O valor do presente Programa é de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que corresponde ao fornecimento de 04 (quatro) bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses, de dezembro de 2019 a novembro de 2020 (mais informações em: <https://www.santander.com.br/universidades/formacao>).

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E DEVERES DO BENEFICIÁRIO

3.1. Critérios:

3.1.1. Para a concessão ou manutenção dos benefícios será exigido o cumprimento das seguintes condicionalidades:

- a) A manutenção de matrícula ativa em curso de graduação durante vigência desta edição do programa de Bolsas Santander Graduação;
- b) Ter nacionalidade brasileira e mais de 18 anos no momento inscrição ao processo seletivo;
- c) Obter rendimento (desempenho acadêmico) igual ou superior a 7.0 (sete) pontos em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo ;
- d) Não ser funcionário ou estagiário do Santander;
- e) Não estar cursando semestre de possível integralização curricular;
- f) Comprovar renda familiar mensal per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional em 2019, equivalente a R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais);
- g) Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital (Anexo 3), que comprovem o atendimento dos requisitos para a concessão do(s) benefício(s);

- h) Possuir conta corrente ativa e mantida pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para o recebimento dos benefícios;
- i) Não ter sido contemplado no último ano em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;
- j) Dedicar-se às atividades acadêmicas e participar de eventos científicos da Unipampa.

3.1.2 Para a comprovação do previsto na alínea “i” o candidato deverá encaminhar, junto ao restante da documentação, declaração assinada.

3.2. Deveres do Beneficiário:

3.2.1. É dever do beneficiário estar ciente e cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, que poderão ser acessadas por meio do seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/daeinter/files/2019/07/principios-gerais-dos-programas-de-bolsas.pdf>

4. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Publicação do Edital: até 02/08/2019.

4.2. Inscrições no site do Santander: até 08/09/2019.

4.3. Entrega da documentação: 02/08 à 30/08/2019.

4.4. Processo Seletivo: 02/09 a 26/09/2019.

4.5. Divulgação dos Resultados Preliminares: 27/09/2019.

4.6. Recebimento de pedidos de recurso: até as 23h59 de 01/10/2019.

4.7. Julgamento dos Recursos: 02/10 à 03/10/2019.

4.8. Divulgação Final dos Resultados: 04/10/2019.

5. ETAPAS DO PROCESSO

5.1. Da Inscrição

5.1.1. Inscrição online feita pelo Aplicativo Santander Universitário (mais informações em <https://www.santander.com.br/universidades/formacao>);

5.1.2. O preenchimento e envio dos formulários de inscrição, (Anexo 1), juntamente com o restante da documentação exigida neste Edital.

5.1.3 O candidato deverá encaminhar, OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos a seguir, em formato PDF, até a data prevista no subitem 4.3 para o e-mail - bolsas.santander@unipampa.edu.br

a) Comprovante da inscrição online, através de um print da tela do formulário preenchido, disponível no Aplicativo Santander Universitário;

b) Formulário de inscrição (Anexo 1);

c) Declaração de não ter sido contemplado no ano anterior em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;

d) Comprovante de nacionalidade brasileira. Serão aceitos: certidão de nascimento, carteira de identidade e passaporte (a ser providenciado pelo acadêmico);

e) Média das notas do acadêmico, comprovada através de documento emitido pela Secretaria Acadêmica extraído do SIE sob o código 1.1.8.1.05 (a ser solicitado pelo estudante na Secretaria Acadêmica);

f) Comprovante de matrícula do semestre corrente;

g) Comprovação da renda familiar (núcleo familiar) constante no Anexo 3.

5.1.3. Será indeferida a solicitação que apresentar documentação incompleta, cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados ou entregue fora dos prazos definidos neste Edital.

5.1.4. A inscrição do acadêmico implica no conhecimento dos termos deste edital e de sua respectiva concordância com estes.

5.2. Da Análise e Julgamento

5.2.1 São organizadores da seleção, o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PRAEC, TAED Diogo Alves Elwanger e a Coordenadora de Relações Internacionais da Diretoria de Assuntos Estratégicos e Relações Institucionais e

Internacionais DAEINTER, Prof^a. Dr^a. Kátia Vieira Morais.

5.2.2. A análise dos processos de seleção, de acordo com critérios determinados neste edital, será de responsabilidade solidária entre DAEINTER e PRAEC.

5.2.3. As propostas serão ranqueadas da seguinte forma, respeitando-se os critérios gerais deste edital, considerando os critérios de desempenho acadêmico e renda familiar:

5.2.3.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de condições financeiras desfavoráveis:

a) Renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);

b) Número de dependentes da renda do grupo familiar.

5.2.3.2. Para o cálculo do índice, utiliza-se a fórmula-base: Renda Bruta (RB) dividido pelo Valor do Salário Mínimo (VSM) vezes o Número de Pessoas do Grupo Familiar (NPGF).

$$RB / (VSM \times NPGF) = \text{Índice}$$

5.2.4. Para fins de cálculo do Índice, o valor do salário mínimo vigente é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

5.2.5. Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maiores as condições financeiras desfavoráveis, tendo este discente preferência para a concessão do benefício.

5.2.6. Como critérios de desempate, serão analisados os seguintes, na respectiva ordem:

a) maior média de notas acadêmicas;

b) maior integralização curricular e

c) semestre mais avançado.

5.3. Resultado Preliminar da Seleção

5.3.1. O resultado preliminar será divulgado no site da DAEINTER na data prevista no item 4: <https://sites.unipampa.edu.br/daeinter/>

5.4. Recurso

5.4.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o candidato poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado no subitem 4.6 deste Edital, para o e-mail bolsas.santander@unipampa.edu.br conforme Anexo 2;

5.4.2. O recurso deverá ser enviado em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, contendo os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa.

5.4.3. O julgamento dos recursos será feito por Comissão de Análise e Seleção especificamente designada pela UNIPAMPA até a data prevista no item 4;

5.4.4. O resultado do recurso será informado via e-mail ao candidato recorrente.

5.5. Resultado Final da Seleção

5.5.1. O resultado final será divulgado por meio de lista classificatória, publicada no site da DAEINTER: <https://sites.unipampa.edu.br/daeinter/> no prazo previsto no item 4;

5.5.2 Após a publicação dos resultados, os selecionados serão informados por e-mail sobre o processo de cadastramento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das bolsas será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Banco Santander (Brasil) S/A.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

7.1. Em caso de desligamento do beneficiário, por motivos constantes no subitem 8.6., será permitida a substituição deste, sendo que o novo bolsista deverá ser indicado em até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa.

7.1.2. O novo bolsista deverá obrigatoriamente constar na lista classificatória, obedecendo a ordem de classificação;

7.1.3. A não indicação do novo bolsista no prazo estipulado acarretará no cancelamento automático e na perda da bolsa;

7.1.4. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Todas as informações do Edital deverão ser lidas com atenção;

8.2. A documentação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este Edital. Somente serão aceitas as candidaturas com a documentação completa;

8.3. O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado;

8.4. Em caso de desistência, após a aprovação, o estudante tem a obrigação de informar à DAEINTER, apresentando justificativa da desistência o mais breve possível. O estudante deve estar ciente de que a desistência acarretará no impedimento de reclassificação;

8.5. A DAEINTER e a PRAEC não se responsabilizam por problemas técnicos no envio da documentação;

8.6. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, o discente tem o DEVER de comunicar à DAEINTER a solicitação de desligamento do programa;

8.6.1. Para efeitos deste documento, será considerado abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela Unipampa.

Bagé, 29 de julho de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno(a):	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
e-mail:	
Rg nº:	CPF nº:
Curso de Origem:	
Número de matrícula:	
Campus:	
Coordenador do Curso:	

e-mail:
Números de semestres concluídos até o momento de inscrição:
INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR
Nome:
Parentesco:

Local e Data: _____, __/__/2019

Assinatura do/a discente: _____

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do curso de _____, do Campus _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento no processo seletivo regido pelo Edital _____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Assinatura do/a discente: _____

ANEXO 3 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR:

1.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar ou certidão de nascimento).

2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR, CONSIDERA-SE:

2.1. Família ou grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas com relação de parentesco, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

2.2. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar declarado;

2.3. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre soma da renda de todos os integrantes do grupo familiar e o total de pessoas da família;

3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À RENDA FAMILIAR – (OBRIGATÓRIO A TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS): APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODAS AS FONTES DE RENDA, DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (INCLUSIVE DO PRÓPRIO DISCENTE SOLICITANTE), VERIFICANDO EM QUE CATEGORIA SE ENQUADRA(M) OBSERVANDO QUE:

a) A ausência de rendimentos do grupo familiar também deve ser comprovada mediante apresentação de documentos conforme o disposto neste documento;

b) Todos os componentes do grupo familiar que exerçam mais de uma atividade remunerada devem comprovar TODAS as formas de renda conforme o disposto neste documento;

c) A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia por si só não constitui comprovação de renda. Dessa forma, aquele que comprove receber a referida pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional;

d) Os discentes e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, devem preencher a declaração do Anexo 06;

e) Será indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.

3.1. Renda proveniente de outras fontes

3.1.1 Renda proveniente de aluguel: apresentar declaração do valor recebido pelo aluguel do imóvel (Anexo 07) e/ou cópia do contrato de aluguel.

3.1.2. Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação, com o valor aplicado e o rendimento mensal.

3.2. Pensão alimentícia – pagamento ou recebimento - para os membros do grupo familiar menores de 24 anos, filhos de pais separados é OBRIGATÓRIO, independente de manutenção ou alteração da situação:

3.2.1. Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 08), ou comprovação de recebimento por decisão judicial, nesse caso o valor deve ser atualizado por declaração do pensionista/beneficiário ou;

3.2.2. Declaração de que não recebe pensão alimentícia (Anexo 09).

3.3. Não trabalha/do lar

3.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

3.3.2. Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”) Anexo 04.

3.4. Assalariado/carteira assinada/servidor público

3.4.1. Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;

a) Caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o último;

b) Caso no único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, conste remuneração referente a quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida Declaração Salarial da empresa contratante.

3.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

3.4.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal) quando houver.

3.5. Economia informal (trabalho sem vínculo e/ou aquele que faz “bico”/trabalhador comissionado)

3.5.1. Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, Anexo 5;

3.5.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

3.5.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal), caso declare.

3.6. Autônomos

3.6.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), EMITIDA NO Sítio DO Conselho Federal de Contabilidade (CFC) dos últimos três meses, feito por contador regularmente inscrito no CRC;

3.6.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

3.6.3. Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo;

3.6.4. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal) quando houver.

3.7. Aposentado e/ou pensionista

3.7.1. Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;

3.7.2. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal) quando houver;

Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer das outras modalidades, deverá apresentar também a documentação prevista na modalidade em que se enquadrar. Desta forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios da situação sócia ocupacional, se for o caso.

3.8. Desempregado (assim considerado aquele que atualmente receba seguro desemprego)

3.8.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

3.8. 2. Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego.

3.9. Produtor rural

3.9.1. Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Pode ser notas fiscais mensais da Cooperativa comprando a produção do agricultor. Caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas);

3.9.2. Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros);

3.9.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;

3.9.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

3.9.5. Caso seja participante do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

3.10. Empresário (não optante pelo simples nacional)

3.10.1. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal), quando houver;

3.10.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano, caso declare (IRPJ);

3.10.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

3.11. Empresário/microempresário/microempreendedor individual inscrito no simples nacional

3.11.1. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, quando houver;

3.11.2. A comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais) (antigo DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

3.11.3. A comprovação de renda para o EMEI (Microempreendedor Individual) se dará com a Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior;

3.11.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

3.12. Estágio remunerado:

3.12.1 Termo ou contrato de estágio, contendo valor recebido e duração do estágio.

4. OS SEGUINTE RECEBIMENTOS QUE NÃO COMPUTAM PARA FINS DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA (PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA PORTARIA MEC Nº 18/2012):

- férias e 13º salários, diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações de meses futuros;

- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5. TAMBÉM NÃO SÃO SOMADOS OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO QUE (NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Local e Data: _____, ____/____/2019.

Assinatura do/a declarante: _____

Testemunha 1	Nome: _____
	RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
	Endereço completo: _____ _____
	Assinatura: _____

Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo implica na perda do benefício a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO SEM REGISTRO EM CTPS

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que executo trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho. As atividades que executo são _____ e meu rendimento mensal é de R\$ _____, __. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Local e Data: _____, ____/____/2019.

Assinatura do/a declarante: _____

Testemunha 1	Nome: _____
--------------	-------------

	RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo implica na perda do benefício a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____ à rua _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- () nunca solicitei a emissão;
 () perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
 () perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a

discente _____ do Programa Santander Graduação.

Local e Data: _____, ___/___/2019.

Assinatura do/a declarante: _____

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, declaro, para os devidos fins, que tenho renda proveniente de locação do imóvel situado na cidade de _____, à rua _____, pelo valor de R\$ _____ mensais, desde _____. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Programa Santander Graduação.

Local e Data: _____, ___/___/2019.

Assinatura do/a declarante: _____

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, à _____ rua _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente _____ do Programa Santander Graduação.

Local e Data: _____, ____/____/2019.

Assinatura do/a declarante: _____

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, à rua _____, representante legal de _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, declaro, para os devidos fins, que o mesmo não recebe pensão alimentícia. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente(a) _____ do Programa Santander Graduação.

Local e Data: _____, ____/____/2019.

Assinatura do/a declarante: _____

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 29/07/2019, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125182** e o código CRC **35419D93**.

Referência: Processo nº 23100.012105/2019-05

SEI nº 0125182